TC nº 72-002.321.07-16

INSPEÇÃO. IPREM. Verificação da aplicação da Parcela Única às Pensões sem Paridade. CONHECIDA. Votação unânime.

2.736ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12.09.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que a inspeção atendeu aos seus objetivos, em conhecê-la para fins de registro.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de abril de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento Inspeção realizada no Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para verificar a regularidade da aplicação da parcela única às pensões sem paridade.

A Inspeção foi instaurada por sugestão da Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões desta Corte, após ter ministrado curso relativo aos procedimentos de fiscalização dos processos de aposentadoria e pensões,

ocasião na qual orientou os servidores do IPREM sobre a forma de composição da parcela única devida aos interessados, após as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.º 41/03 e 47/05.

O trabalho da Auditoria foi consubstanciado no relatório de fls. 08/15, no qual constou a necessidade de estabelecimento de controle das pensões sem paridade e de aplicação da parcela única, uma vez que inexistentes à época da Inspeção.

Encaminhados os autos à Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões, a Sra. Supervisora informou que houve alteração no quadro anteriormente apresentado e atestou que o IPREM passou a controlar os novos procedimentos. Afirmou, ainda, que a realização da Inspeção foi de grande importância para a mudança de comportamento do IPREM.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo entendeu que a Inspeção em análise está em condições de ser submetida ao E. Plenário, uma vez que cumpriu seu objetivo. No mesmo sentido foram os posicionamentos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral.

É o relatório.

VOTO

A análise dos presentes autos demonstra que, durante a instrução do feito, os procedimentos para concessão das aposentadorias e pensões sem paridade foram aperfeiçoados pelo IPREM.

Diante do exposto e, considerando que a Inspeção atendeu aos seus objetivos, conheço-a para fins de registro.